



NOVA FRIBURGO

P R E F E I T U R A

PREGÃO ELETRÔNICO 072/2021

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE PNEUS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/10/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021

ÍNDICE

1. PREÂMBULO.....	4
2. OBJETO.....	4
3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.....	5
4. PREÇO ESTIMADO	5
5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	5
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	6
7. PARTICIPAÇÃO DE ME'S/EPP'S E EQUIPARADAS.....	6
8. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME	6
9. REVISÃO DE PREÇOS	8
10. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
11. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	12
12. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	13
13. MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	13
14. NEGOCIAÇÃO.....	16
15. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA.....	16
16. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.....	18
17. HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	19
18. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	20
19. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	21
20. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	22



21. RECURSOS	22
22. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	23
23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS	24
24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	25
25. INSTRUMENTO DE AJUSTE.....	27
26. RECEBIMENTO DO OBJETO	28
27. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	28
28. CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL	29

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021

1. PREÂMBULO

Torna-se público para conhecimento dos interessados que o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO/RJ, sediado na Av. Alberto Braune, 225, Centro, Nova Friburgo, RJ, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** com participação **AMPLA e COTA RESERVADA e ITENS EXCLUSIVO** para **ME, EPP e EQUIPARADAS** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 599 de 03 de junho de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/06, bem como considerando as alterações promovidas no Sistema Comprasnet SIASG pelo Decreto Federal nº 10.024/2019.

Processo Administrativo nº 7.543/2020

Data da sessão: 28/10/2021

Horário: 10:30

Local: Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras

UASG: 985867

1.1. - ANEXOS DO EDITAL

Integram este edital os seguintes Anexos:

I – Termo de Referência

II – Planilha Orçamentária

III – Modelo de Proposta de Preços

IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

V – Declaração Unificada

2. OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PNEUS** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Nova Friburgo, conforme condições, quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.

2.2 - O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURO não se obriga a adquirir os itens relacionados dos



licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

2.3 - No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Comprasnet SIASG, prevalecerá a descrita neste edital. A ORDEM DOS ITENS NO COMPRASNET SEGUIRÁ OS ANEXOS II E III (COTA PRINCIPAL, RESERVADA E EXCLUSIVA), SENDO ANALISADOS NESSA ORDEM DUTANTE A FASE DE LANCES.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços – ANEXO IV, nas condições previstas neste edital.

3.2 – O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços – ANEXO IV deste edital.

3.3 – O prazo de vigência da ata de registro de preços não poderá ser prorrogado.

4. PREÇO ESTIMADO

4.1 - O preço global estimado da presente licitação é **R\$ 463.905,54 (quatrocentos e sessenta e três mil, novecentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO II deste Edital.

4.2 O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO a utilizá-lo integralmente.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte
22002.1236100662.336	339030-26 e 27	03
22003.1236500662.336	339030-26 e 27	03



22004.1236500662.336	339030-26 e 27	03
----------------------	----------------	----

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às seguintes exigências:

6.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

6.1.2 - Estejam regularmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio www.gov.br/compras.

6.1.3 - Disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do sistema Comprasnet SIASG para sua correta utilização;

6.1.4 - Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

7. PARTICIPAÇÃO DE ME'S/EPP'S E EQUIPARADAS

7.1 – Poderão participar, ainda, as empresas que cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA** de **PEQUENO PORTE** ou **EQUIPARADAS**, e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame e que atendam, ainda, aos requisitos especificados nos subitens 6.1.1 a 6.1.4.

7.2 - As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico tal condição, ostentando os requisitos previstos no referido dispositivo legal, em especial quanto ao seu artigo 3º.

8. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

8.1 - Não poderão concorrer neste pregão as sociedades empresariais e empresários que se enquadrem nas seguintes situações:

8.1.1 – **Para os itens da COTA RESERVADA e ITENS EXCLUSIVOS**, não poderão participar as empresas que não estejam enquadradas legalmente na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, ou que incidam em alguma das hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.2 - **Suspensos temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta**, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, ou do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

8.1.3 – **Impedidos de participar da licitação**, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

8.1.4 - Na forma de **cooperativas ou em consórcio de empresas ou grupo de empresas**, qualquer que seja a sua forma de constituição;

8.1.5 - Sociedades empresárias que estiverem em concordata, **em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial**.

8.1.5.1 - Será **permitida** a participação de empresa em recuperação judicial **com plano de recuperação homologado** pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

8.1.6 **Sociedade empresária ou empresário proibido de contratar como Poder Público**, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98 (**Lei dos Crimes Ambientais**);

8.1.7 **Empresário ou sociedade empresária** cujos sócios majoritários, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (**Lei da Improbidade**



Administrativa);

8.1.8 Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei Federal nº8.666/93.

8.1.8.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

8.1.9 - **Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico**, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

8.1.10 - **Sociedade estrangeira** não autorizada a funcionar no País;

8.2 - Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

9. REVISÃO DE PREÇOS

9.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas.

9.2 - No caso de prorrogação do prazo contratual e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

9.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente



ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.4 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

9.8 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO deverá:

9.9 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.10 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

9.11- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.12 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços observará a classificação original.

9.13 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor, mediante requerimento, comprovar o fato e não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO poderá:

9.14 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

9.15 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de

negociação.

9.16 – Não havendo êxito nas negociações, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

10. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet-SIASG, **suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.2.1 - Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, conforme o caso;

10.2.2 - Marca;

10.2.3 - Fabricante;

10.2.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as **informações similares à especificação do Termo de Referência**: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2.4.1 - No caso de divergência entre a especificação contida no Termo de Referência e no Sistema Comprasnet SIASG (**CATMAT**), prevalecerá a descrita neste edital

10.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada

10.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.5 - As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.6 - Além de outras informações demandadas pelo sistema eletrônico, deverão consignar que compreendem a descrição do(s) produto(s) ofertado(s), o(s) preço(s) unitário(s) e total(ais) do(s) item(ns) para o(s) qual(ais) pretende oferecer proposta, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital; que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos; o prazo de fornecimento do objeto, contado do recebimento da solicitação do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO; o prazo de validade da proposta comercial.

10.7 - No momento de inserção da proposta, a licitante deverá registrar correlatamente as seguintes situações:

10.8 - Declarar em campo próprio do sistema eletrônico a **condição de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas**, ostentando os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

10.9 - Manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**;

10.10 - Declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** e que **sua proposta está em conformidade com** as exigências desse **Edital e do Termo de Referência**;

10.11 - **Declarar**, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que **não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

10.12 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

10.13 Na ausência da Declaração Unificada elencada no **item 16.4**, considera-se



válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

10.14 - O prazo de validade da proposta comercial será de 90 (noventa) dias contados da data limite para apresentação das propostas.

10.15 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso, persista o interesse do Município este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.16 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da finalização da etapa de lances, importará na desclassificação da proposta.

10.17 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances, **devendo a proposta inicial conter os dados de identificação da empresa licitante.**

10.18 - Até a data e horário marcados para a abertura da sessão da licitação, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados, sendo que esta possibilidade automaticamente inviabilizada logo após findado este período.

11. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 - A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

11.2 - A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

11.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 - Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e do MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III deste edital.

12.2 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

12.2.1 – **Poderão ser desclassificadas as propostas em desacordo com as especificações do Termo de Referências, mesmo que estejam dentro da especificação cadastrada no Sistema Comprasnet (CATMAT), nos casos em que houver divergência entre uma e outra.**

12.3 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhada, em tempo real, por todos os participantes.

12.4 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

12.5 - Como critério de julgamento das propostas, será adotado o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

12.6 - Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os preços unitários **Máximos Aceitáveis**, ou seja, **após a fase de lances** não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) máximos (s) na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO II deste edital.

13. MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1 - Será adotado neste pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

13.2 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.3 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze)



minutos. Decorrido esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.4 - Encerrado o prazo previsto no **item 13.3**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.4.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.5.1 - Não havendo lance final classificado nas formas estabelecidas nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.6 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

13.7 - Para fins da apresentação dos lances durante a sessão pública da licitação, o valor a ser considerado é o menor preço por item.

13.8 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

13.9 - As licitantes somente poderão ofertar lances inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

13.9.1 - As licitantes poderão, ainda, apresentar lances iguais ou superiores ao lance melhor classificado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

13.10 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

13.11 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.12 - Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

13.13 - Ao final da etapa competitiva, serão aplicados, caso necessário, os critérios de desempate previstos no § 2º do art.3º da Lei Federal nº8.666/93.

13.13.1 - Permanecendo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13.14 - Dos benefícios das ME's, EPP's e EQUIPARADAS, na fase de julgamento

13.14.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por uma dessas em valor até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

13.14.2 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou equiparada, mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, após convocação do pregoeiro, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

13.14.3 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



13.14.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada e tiver sua amostra aceita, se for o caso.

13.14.5 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14. NEGOCIAÇÃO

14.1 - Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, por item, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

14.2 - A negociação será realizada por meio do sistema Comprasnet SIASG, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

15. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

15.1 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

15.2 - A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.

15.3 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

15.4 - Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado acrescidos dos respectivos encargos.

15.5 - O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO para orientar sua decisão.

15.6 - A licitante classificada em primeiro lugar poderá ser instada pelo pregoeiro a apresentar amostra do produto cotado, para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sua notificação, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Pregoeiro.

15.6.1 - A amostra poderá, a critério da Subsecretaria de Manutenção de Veículos Leves e Pesados, ser substituída por catálogos, manual ou ficha técnica, que sejam suficientes para realizar a adequada verificação do produto ofertado, que serão submetido à análise comparativa com os aspectos técnicos exigidos no Termo de Referência.

15.6.2 A amostra será solicitada de acordo com as condições previstas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste edital.

15.6.3 - A amostra será analisada por representante da Subsecretaria de Manutenção de Veículos Leves e Pesados, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

15.6.4 - A proposta da licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo a mesma ser notificada, para ciência do laudo e retirada da amostra respectiva, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no Almoxarifado Central, situado a Av. Alberto Braune, nº 225- Centro - Nova Friburgo - RJ.

15.6.5 - A desclassificação da proposta, na forma prevista no subitem anterior, acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, no item correspondente.

15.7 - Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.8 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será

considerada a classificada.

16. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

16.1.1 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

16.1.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.2 - Caso atendidas as condições de participação a habilitação das licitantes será verificadas por meio do SICAF, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste edital.

16.2.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da verificação pelo pregoeiro, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

16.2.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

16.3 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados nos termos do disposto no **item 10.1 deste edital**.

16.4 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÃO UNIFICADA** conforme modelo.
(ANEXO VI)

16.5 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, a contar da solicitação do pregoeiro.

16.6 - Somente os documentos e anexos exigidos, mediante juízo e solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

16.7 - A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

17. HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

17.2 - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

17.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente;

17.4 - Cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

17.5 - Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

17.6 - Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

17.7 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

18. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

18.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

18.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

18.3 - **Prova De Regularidade Com A Seguridade Social (INSS)**, através da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212, de 1991;

18.4 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, através da apresentação de **Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS)** expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, **e da Certidão da Dívida Ativa Municipal** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

18.5 - **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, através da apresentação de **Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS)** expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda **e da Certidão da Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

18.6 - **Prova De Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal –CEF.

18.7 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**

(CNDT) ou da **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas** com os mesmos efeitos da CNDT.

18.8 - Dos benefícios fiscais da ME'S, EPP'S e EQUIPARADAS na fase de habilitação

18.8.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

18.8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço no certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

18.8.3 - Falta de regularização da documentação no prazo estabelecido neste edital implicará a decadência do direito à contratação e a aplicação de sanção administrativa, conforme previsto no artigo 81 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

19. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

19.1 - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

19.1.1 - Para a licitante sediada na Cidade de Nova Friburgo, esta prova será feita mediante apresentação de certidão emitida pelo único Distribuidor Oficializado desta Comarca.

19.1.2 - A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, deverá



apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

19.1.3 - No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

19.1.4 - Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

19.2 - Comprovação de capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

20. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1 - Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital, com clara menção do produto e execução bem-sucedida, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade dos mesmos. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

21. RECURSOS

21.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, dentro do prazo recursal registrado pelo pregoeiro no Sistema Comprasnet SIASG, motivadamente manifestar, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.

21.2 - Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, para o encaminhamento, por meio do sistema eletrônico, das razões do recurso, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

21.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

21.4 - Cabe ao pregoeiro verificar as condições de admissibilidade do recurso, no que tange à presença dos pressupostos recursais de tempestividade, legitimidade, sucumbência, motivação e interesse.

21.5 - Mantida a decisão recorrida pelo pregoeiro, o recurso será encaminhado à autoridade superior devidamente relatado.

21.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.7 - Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

21.8 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Gestor da Secretaria Municipal de Educação, que decidirá de forma fundamentada, após a manifestação motivada do pregoeiro, e da Procuradoria Geral Municipal.

21.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Gestor da secretaria Municipal de Educação, adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

22. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, será formalizada a ata, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO IV deste edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato.

22.2 - O Município de Nova Friburgo enviará à adjudicatária a Ata de Registro de Preços para a assinatura de seu representante legal.

22.3 - A Ata assinada deverá ser devolvida ao Município de Nova Friburgo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, via e-mail para o endereço pregaoeletronico.friburgo@gmail.com.

22.4 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo prestador dos serviços convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Nova Friburgo.

22.5 - Para assinatura da ata de registro de preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

22.6 - O presente edital, bem como os seus anexos, e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da ata de registro de preços.

22.7 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, em até 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Nova Friburgo convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

22.8 - A Ata de Registro de Preços assinada deverá ser acompanhada da cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura da Ata e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

22.9 - Havendo manifestação de interessados durante o procedimento licitatório, poderá ser formalizado Cadastro de Reserva de fornecedor(es), objetivando posteriormente a substituição da titularidade da ata de registro de preços em decorrência de cancelamento, devendo nesse caso ser respeitado preços iguais ao do licitante vencedor e observado a ordem de classificação final.

23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por



intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

23.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

23.3 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

23.4 - Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:

23.5 - Quando o fornecedor registrado:

23.6 a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

23.7 b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

23.8 c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

23.9 d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

23.10 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

23.11- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

24.2 Inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em



decorrência da contratação;

24.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.4 Fraudar na execução do contrato;

24.5 Comportar-se de modo inidôneo;

24.6 Cometer fraude fiscal;

24.7 Não mantiver a proposta.

24.8 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.9 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

24.10 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

24.11 multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

24.12 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

24.13 suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa da Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

24.14 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

24.15 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

24.16 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos,



fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

24.17 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

24.18 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.19 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

24.20 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25. INSTRUMENTO DE AJUSTE

25.1 - No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

25.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

25.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

25.4 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

25.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa.

25.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao

Município de Nova Friburgo convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

26. RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1 - O recebimento provisório do objeto será efetuado na forma descrita no Termo de Referência, ANEXO I, parte integrante deste edital, independentemente de transcrição.

26.2 - O aceite/aprovação dos produtos pelo Município de Nova Friburgo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.

27. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

27.1 - A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão e o pagamento será efetuado em consonância ao disposto no Decreto municipal nº 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões, abaixo listadas, estejam dentro da validade:

27.2 Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

27.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

27.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

27.5 CND – Certidão de Nada Consta (junto a Receita Estadual);

27.6 Certidão Negativa da Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado);

27.7 Certidão Negativa de Débitos Municipais.

27.8 A nota fiscal deverá conter a identificação do banco, número da agência e conta corrente para que a Contratante possa efetuar o pagamento do valor devido.

27.9 Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

28. CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

28.1 - Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação deverá ser enviado eletronicamente ao pregoeiro no endereço com cópia para licitacaopmnf@gmail.com até 3 (três dias úteis anteriores à data fixada no edital para abertura da sessão pública.

28.2 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.

28.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo e a decisão, que será proferida no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos.

28.4 - As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão divulgadas concomitantemente nos endereços eletrônicos www.novafriburgo.rj.gov.br/licitacao e www.gov.br/compras, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

28.5 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

28.6 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

28.7 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez



minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

28.8 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

28.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.10 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através do endereço eletrônico www.gov.br/compras.

28.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

28.12 - O Município de Nova Friburgo e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Nova Friburgo para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Nova Friburgo, 05 de outubro de 2021.

CAROLINA MOURA KLEIN
Secretária Municipal de Educação
Matr. 990.953